

---

**RESOLUÇÃO N.º 24 DE 05 DE AGOSTO DE 2015**

**Dispõe sobre as deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social de Carapicuíba.**

**CONSIDERANDO** O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPICUÍBA-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº 1.968 de 19 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 2.496 de 14 de maio de 2004;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 04 de 31 de Março de 2015 que Cria a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o plenário do dia 12 de maio de 2015 que deliberou sobre o calendário das 05 (cinco) Pré-Conferências e da X Conferência Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de nº 11 de 12 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** Decreto nº 4.491, de 16 de Junho de 2015, (ato conjunto entre Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e o Prefeito Municipal).

**CONSIDERANDO** a X Conferência Municipal de Assistência Social realizada no dia 05 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público as deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social de Carapicuíba conforme relatórios seguintes:

**Registro das Deliberações da Plenária da X Conferência Municipal de Assistência Social.**

<b>Prioridades para o Município</b>	
1	Desenvolver o reconhecimento e empoderamento do usuário como sujeito de direitos, enfocando a dignidade humana e a efetivação desses direitos, de forma a reduzir as desigualdades sociais e ampliar a proteção social, através de eventos, palestras, fóruns, reuniões ampliadas com os usuários dos serviços socioassistenciais nos CRAS e CREAS.



2	Divulgar projetos, programas e benefícios através da rede socioassistencial.
3	Desenvolver iniciativas locais para a formação continuada dos funcionários para padronização do atendimento e a ampliação do quadro de funcionários públicos concursados para a melhoria na qualidade do atendimento, de acordo com as normativas legais existentes em cada unidade pública estatal, não somente com a garantia da equipe mínima de referência, mas de uma equipe que atenda a demanda no âmbito local, de acordo com a realidade e as necessidades existentes nos territórios.
4	Desenvolver ações intersetoriais que visem à autonomia financeira do usuário, através de projetos e programas de geração de renda.
5	Atualizar o Cadastro único / banco de dados do SUAS em âmbito municipal, visando agilidade no processo de identificação de vulnerabilidade social.
6	Criar Ouvidoria do SUAS no município.
7	Construir diagnóstico social das áreas de vulnerabilidade do município.
8	Realizar reuniões do CMAS de forma descentralizada, por território, visando maior participação da sociedade civil e demais atores.
9	Incentivar a participação da sociedade civil no CMAS através da divulgação do calendário das reuniões, de suas deliberações, dos encontros e demais eventos, através dos CRAS e CREAS.
10	Utilizar os espaços do CRAS e CREAS para debates entre usuários, entidades socioassistenciais e CMAS, efetivando a participação dos usuários no planejamento, no financiamento e avaliação dos serviços.
11	Garantir através de Lei específica que o Órgão Gestor da política de Assistência Social do município tenha autonomia de gestão (Técnica, política e financeira) de forma a obedecer às diretrizes e princípios do SUAS.
12	Garantir através de Leis municipais das estruturas do SUAS garantindo a forma de concessão dos benefícios eventuais, das unidades do SUAS, dos níveis de proteção, da estrutura da gestão, cargos e funções, sistema de vigilância socioassistencial, monitoramento e avaliação.
13	Ampliar rede socioassistencial governamental com adoção de critérios de ofertas, garantindo a implantação de novos CRAS, CREAS POP e demais prestações de serviços nos níveis de proteção que garantam maior cobertura e partilha de recursos de forma transparente.
14	Adequar espaços físicos dos CRAS em concordância com as Orientações Técnicas do MDS garantia de acessibilidade e desvinculação dos CRAS existentes com outras unidades públicas, possibilitando autonomia dos serviços, a garantia de melhores condições de trabalho e acesso aos direitos de cidadania com dignidade e oferta qualificada.
15	Proporcionar a análise demográfica dos CRAS existentes e redimensionamento dos mesmos.
16	Proporcionar a Formação continuada de todos os profissionais do SUAS (governo e entidades). Garantindo a oferta qualificada de serviços socioassistenciais de forma continuada, através da implantação da Política Municipal de Educação Permanente do SUAS;
17	Melhorar as condições de trabalho e da proporção de trabalhadores em relação ao número de usuários, no que se refere à qualidade no atendimento e a



	intervenção profissional, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade social.
18	Compor a equipe técnicas dos CRAS e CREAS de acordo com a NOB-RH/SUAS.
19	Criar Plano de Cargos, Salários e Carreiras para os profissionais dos SUAS.
20	Garantir aprimoramento no que se refere ao conhecimento e comprometimento dos trabalhadores quanto às provisões do SUAS para a garantia de seus princípios éticos-políticos.
21	Investir na garantia e reconhecimento de direitos pelos usuários do SUAS, através da divulgação dos serviços nos CRAS, CREAS, abrigos e demais serviços e benefícios de forma a ampliar e universalizar os direitos.
22	Ampliar oferta de cursos e oficinas nos CRAS de acordo com a necessidade de cada território.
23	Desenvolver parceria com Escola técnica para cursos profissionalizantes voltadas a atender usuários de programa de transferência de renda.
24	Criar Centro de Referência de Esporte e Lazer junto aos CRAS.
25	Implantar Centro de Referência para pessoas em situação de rua.
26	Implantar de Centro de Referência para a pessoa com deficiência.
27	Implantar Abrigo para mulheres em situação de violência doméstica e seus filhos.
28	Implantar Casas de Repouso para idosos de execução direta do governo.
29	Implantar Protocolo de gestão Integrada para o acompanhamento familiar dos beneficiários pelos CRAS e CREAS, estabelecendo fluxo de dados relevantes para identificação de vulnerabilidades territoriais e contribuindo com a gestão de informação da Vigilância e para a prevenção de riscos sociais.

### Prioridades para o Estado e a União

1	Desenvolver o reconhecimento e empoderamento do usuário como sujeito de direitos, enfocando a dignidade humana e a efetivação desses direitos, de forma a reduzir as desigualdades sociais e ampliar a proteção social, através de eventos, palestras, fóruns, reuniões ampliadas com os usuários dos serviços socioassistenciais nas esferas regionais, garantindo a participação de outros municípios, para troca de experiências e conhecimento.
2	Investir na divulgação dos projetos, programas e benefícios.
3	Ofertar para o município cursos, treinamentos, palestras e encontros que viabilizem a formação continuada no que se refere aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, garantindo maior qualidade no atendimento ofertado, tendo em vista a garantia de conhecimento e comprometimento no que se refere às provisões do SUAS.
4	Desenvolver programas articulados com as demais políticas públicas, garantindo a intersetorialidade nas três esferas de governo.
5	Subsidiar e apoiar financeiramente o desenvolvimento de um cadastro único no



	âmbito municipal, articulado com o Estado e a União, unificando as informações.
6	Garantir espaços de participação dos usuários no planejamento, financiamento e avaliação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais nas esferas Estadual e Federal.
7	Fomentar através de normativas a autonomia do Órgão Gestor da política de Assistência Social nos municípios.
8	Fomentar a regulamentação do SUAS, considerando a universalização, normatizando e fiscalizando toda a rede de serviços em parceria com os conselhos em cada instância de governo
9	Cofinanciar novos serviços, programas e benefícios para garantia de segurança, conforme a necessidade de universalização do SUAS.
10	Cofinanciar três esferas de governo no que se refere à qualificação dos trabalhadores do SUAS, conforme a NOB -RH e demais Resoluções do CNAS.
11	Investir na garantia e reconhecimento de direitos pelos usuários do SUAS, através da divulgação dos serviços nos CRAS, CREAS, abrigos e demais serviços e benefícios de forma a ampliar e universalizar os direitos.
12	Cofinanciar oferta regionalizada.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 05 de Agosto de 2016.

**LEONICE DA SILVA NASCIMENTO**

Presidente

Gestão 2015/2016



Conselho Municipal de Assistência Social

---

Conselho Municipal de Assistência Social de

Carapicuíba